



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº. 2175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

“Institui no Município de Nova Odessa, o Banco Municipal de Empregos e determina outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Nova Odessa, o Banco Municipal de Empregos, junto ao Posto Local do Trabalho, destinado a :

- I - Cadastramento de currículos de pessoas desempregadas;
- II - Encaminhamento de desempregados para colocação Profissional, no mercado de trabalho;
- III - Apresentar e sugerir às Organizações Sociais, com sede no Município, a programação de cursos para capacitação e especialização profissional dos interessados, levando-se em conta a procura e por solicitação das indústrias e do comércio, estabelecidas em nosso município de Nova Odessa.

Art. 2º.) A Prefeitura Municipal, através de seu site oficial via internet, colocará à disposição dos interessados o cadastro dos desempregados e disponibilizará, diariamente, as vagas existentes no mercado de trabalho em nosso Município e da Região Metropolitana de Campinas.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



Art. 3º.) O acompanhamento e a eficácia desta Legislação, ficará a cargo da Comissão Municipal de Empregos criada pela Lei nº. 2043/05.

Art. 4º.) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º.) O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, por Decreto, no que entender necessário.

Art. 6º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**